

q' melhor constará pellos termos, q' hão de estar no L.º, e quando pella brevid.º com q' se cobrarão os reaes q.ºs ouvece algum descuido deve V. M.ºe pôr todo o cuidado em q' se lancem, p.ª q' a todo o tempo conste, se não haja de prejudicar a faz.ª real, nem a V. M., nem aos mais officiaes della, e assim de todas as parcellas q' se cobrarão, e cobrarem depois q' os reaes q.ºs sahirão, se deve fazer clareza, e pôr em arecadação e do q' importarem me dará V. M.ºe conta. Espero do zello, e actividade com q' V. M. se emprega no real serv.º, obre neste particular o que deve, para dezempenho da occupação, q' exercita; advertindo a V. M.ºe q' tambem nestas parcellas ha de entrar a importancia dos q' pagarão condemnações, p.ª q' de tudo conste a todo o tempo. Mandará V. M.ºe tambem tirar com toda a clareza a conta do q' tem hido de q.ºs nas monções depois q' se cobrão por bateas: he o q' se me offerce dizer a V. M. q' D.º g.ºo m.º an.º Villa Real do Bom Jesus 15 de Abril de 1727.—*Rodrigo Cezar de Menezes*.—Sr. Hyacintho Barboza Lopes (1).

---

Reg.º de hna Carta q' se escreven ao D.º Onv.ºr g.º Ant.º Alz' Lanhas Peixoto Prov.ºr dos Anz.ºes

Snor meu.—Vejo o q' V. M.ºe me dis sobre o lanço q' tem des negros e hua negra, pertencentes aos

---

(1) Vide annexo B do vol XIII.

(N. da R.)

